

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Informatização da Legislação - NIL/SELEG

LEI Nº 7.509, DE 19 DE JUNHO DE 2024

(Autoria: Deputado Ricardo Vale)

Institui e integra, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Advocacia Trabalhista.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído e integrado, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Advocacia Trabalhista, a ser comemorado em 20 de junho de cada ano.
- **Art. 2º** O Distrito Federal pode, na semana em que cair o Dia da Advogado Trabalhista, promover conjuntamente com entidades representativas das advogadas e dos advogados trabalhistas, atividades alusivas à data.
 - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2024 135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20/06/2024.